



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 252/2020

Data: 06 de julho de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>06/07/2020</u>
Obtendo o seguinte resultado: “suspende as concessões e promoções funcionais dos servidores públicos municipais, do Município de Marechal Cândido Rondon”, em especial dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
APROVADO POR UNANIMIDADE
 Senhor Presidente, Secretário

Emenda: solicita ao Executivo Municipal, através do setor competente, que imediatamente suspenda os efeitos do Decreto nº 182/2020, que “suspende as concessões e promoções funcionais dos servidores públicos municipais, do Município de Marechal Cândido Rondon”, em especial dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito, para que, através do setor competente, imediatamente suspenda os efeitos do Decreto nº 182/2020, que “suspende as concessões e promoções funcionais dos servidores públicos municipais, do Município de Marechal Cândido Rondon”.

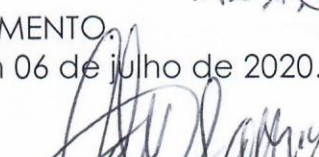
Referido expediente, ao aderir ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído através da Lei Complementar nº 173/2020, determinou a suspensão no Município, a partir de 20 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2021, de todas as concessões de promoções e progressões dos servidores municipais, sejam elas promoção de classe, tendo em vista a aprovação no estágio probatório, e progressão funcional, em virtude da aprovação na avaliação de desempenho, para o quadro do magistério público municipal, ou, ainda, promoção de nível, tendo em vista a aprovação no estágio probatório, e promoção de nível vertical por tempo de serviço, ambas do quadro geral dos servidores, causando evidente prejuízo à carreira dos servidores públicos municipais.

Não se desconhece que a pandemia vivida tem trazido à administração pública em todas as suas esferas dificuldades que precisam ser encaradas com medidas de contenção e de contingenciamento. Nada obstante, é sabido que ações mais drásticas – como a adesão ao referido programa, que de um lado traz alento aos municípios economicamente mais afetados, mas, de outro, cria óbices severos para a progressão e a valorização do servidor público – devem ser tomadas com extrema cautela. A nosso ver, a precoce adesão ao programa e, em consequência, a aposição de medidas restritivas, inclusive retroativamente, aos servidores municipais, traz riscos que não justificam os benefícios da medida, até porque a situação vivenciada em nosso Município, economicamente falando, está longe de ser calamitosa, haja vista a confortável condição financeira do Poder Público Municipal. Assim, requer-se ao Executivo que suspenda os efeitos do Decreto nº 182/2020, eis que o momento demanda a valorização daqueles que estão trabalhando pela minimização dos efeitos da crise, não apenas financeiros mas também humanitários, especialmente os nossos educadores e os nossos profissionais da saúde pública.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 06 de julho de 2020.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL

Vereador


ADRIANO JOSÉ COTTICA

Vereador


JOSÉ R. PEDRALLI

Vereador

Rua Sergipe, 647 - | Fone: (45) 3254-3096 - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR